Diário Oficial

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026
Ano V | Edição nº 578A



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Errata 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Departamento de Licitação e Contratos

DESPACHO

Nº do Processo: 3527504.422.00000107/2026-21

Interessado: Departamento de Educação Cultura e Esporte, Departamento de Licitação e Contratos, Gabinete do Prefeito

Assunto: Aquisição de Climatizador, Impressora e Armário

Exmo senhor prefeito

Informo que nesta data foi executada a retificação a publicação no Diário Oficial do Município de 13/11/2026 edição 578, tendo em vista erro administrativo, onde não foi anexado o anexo I ao documento. Informo que apesar da publicação remeter ao site oficial da administração, onde todos os documentos foram divulgados, visando os princípios da publicidade e segurança jurídica, foi realizada edição extra nesta data visando complementar a errata. Deste modo ficam executados os tramites legais visando obter propostas adicionais, nos termos da lei 14.133/2021 artigo 75, parágrafo terceiro, c/c com decreto municipal 2.209.
Assim disposto, esclareço que o aviso de publicação, termo de referência e seus anexos e modelo de proposta ficarão disponíveis no site oficial da administração: www.lucianopolis.sp.gov.br e a integra também constam ainda no Diário Oficial do Município de hoje, com cópia anexa aos autos.

Lucianópolis, na data da assinatura digital.

PEDRO HENRIQUE MARANA BIM
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Marana Bim**, **Agente de Contratação**, em 13/11/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0400702** e o código CRC **86A8D125**.

Referência: Processo nº 3527504.422.00000107/2026-21 SEI nº 0400702

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

A Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o recebimento de propostas para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS FIXOS, DESTINADOS À QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF JURANDIR FERREIRA, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA E 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE ESCOLAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTRATURNO, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCIANÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSADO.** ".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade, em concorrência com as existentes no processo supra. O Termo de referência, modelo de proposta, demais documentos e este aviso de Recebimento de Proposta para Dispensa de Licitação podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura (www.lucianopolis.sp.gov.br) na aba licitações-Aviso de Recebimento de Propostas Adicionais. Dúvidas, esclarecimentos e impugnações podem ser obtidos/ direcionados através dos e-mails/endereço abaixo ou pelo telefone: 14-3286-1209, setor de Licitações (Pedro/ Paulo Vitor).

AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS DOS SEGUINTES MEIOS:

1- Pelos e-mails: licitação@lucianopolis.sp.gov.br e gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br, impreterivelmente até às 23h59min do dia 18 de NOVEMBRO de 2026, DEVENDO ASSEGURAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA OU PROTOCOLO. As propostas enviadas para e-mails divergentes ao exposto neste item, ou que não tenham recebido a confirmação de recebimento ou protocolo de entrega tempestivamente, NÃO SERÃO ACEITAS para fins de competição da DISPENSA DE LICITAÇÃO a ser executada.

2- Entregues fisicamente mediante protocolo na Prefeitura de Lucianópolis, localizada na Rua Dona Maria Faustina, 300 – Centro, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Lucianópolis/SP – CEP. 17.475-021, nos horários de expediente das 08h às 11h e 13h às 17h, até o dia 18 de NOVEMBRO de 2026. Em caso de envio da proposta através de serviços de terceiros (transportadora, correios, etc) não caberá ao município quaisquer responsabilidades por entrega em locais divergentes ao supracitado ou intempestivo.

Encerrado o prazo de obtenção das propostas adicionais, as propostas existentes no processo (quando houver) e as tempestivamente obtidas (quando houver) serão tratadas segundo os procedimentos de julgamento das propostas e habilitação, conforme disposto neste documento e seus anexos. **A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Lucianópolis /SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.**

Lucianópolis/SP, 13 de novembro de 2026

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2026

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS FIXOS, DESTINADOS À QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF JURANDIR FERREIRA, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA E 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE ESCOLAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTRATURNO, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCIANÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSADO**, com base no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

1.2- Faz parte integrante deste termo de referência, seus anexos, modelo de proposta de preços, aviso de recebimento de propostas adicionais para dispensa de licitação e anexo I independentemente de transcrição.

1.3 **O JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR TOTAL POR CADA LOTE. ASSIM A PROPONENTE É LIVRE PARA APRESENTAR PROPOSTA POR QUANTOS ITENS/LOTES TIVER INTERESSE E CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL DE EXECUÇÃO.**

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme descrito no anexo I- Termo de Referência.

3.- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de objeto itens e serviços comuns, não continuado a ser contratado diretamente, dispensando-a, em sua forma não eletrônica, nos termos do artigo 176, inciso II, por em tese não se tratar de procedimento licitatório.
3.2 A contratação em tela não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
3.3 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As empresas que desejarem usufruir dos direitos da Lei Complementar nº 123/06, deverão informar na proposta a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme segue
b) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar 123/2006, que conheço integralmente, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021
c) A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem supra deste documento implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
3.4 O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, nos termos da lei 14.133/2021.
3.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 2181/2023.

3.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto pela empresa. Será admitida somente contratação dentro das

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

especificidades necessárias e mediante formalização e justificativa, no caso do lote 01 para instalação e ainda mediante as comprovações legais e obrigatórias de atendimento a legislação vigente, sendo fator imprescindível para fins de pagamento do objeto contratual.

3.7 Da Garantia de Execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa monta se estabelecido a dispensa de licitação artigo 75, inciso II.

3.8 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência e seus anexos, assim como a justificativa acerca do Plano Anual de Contratações – PCA, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1- As especificações do objeto constam no anexo I deste documento.

4.2- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Conforme descrito no anexo I- Termo de Referência.

5. DA ESCOLHA DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DE PREÇOS (PESQUISAS DE PREÇOS) E AJUSTE

5.1- Considerando a demanda municipal de atendimento à população e assim exposto, foram realizadas mínimo de três pesquisas de preços de mercado, conforme art 23 combinando incisos IV e I, da lei federal 14.133/2021, todas através do sistema eletrônico de cotação adotado pelo município. A escolha dos fornecedores se baseou nos fornecedores já habituais do município para objetos similares ao objeto, em processos licitatórios anteriores e regionalidade.

5.2- Visando ampliar a competitividade e possibilitar ao município melhores condições de contratação, é proposto o atendimento ao artigo 75, parágrafo terceiro, para obtenção de propostas adicionais:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.3- Como método de parametrização de preços de mercado neste processo, serão utilizados, prioritariamente no processo as pesquisas de mercado realizado pelo setor requerente e as eventuais pesquisas adicionais obtidas através do artigo 75, parágrafo 3º, da lei 14.133/2021 sendo posteriormente escolhida a de menor valor global.

5.3.1- Os valores das propostas de pesquisas de mercado existentes no processo administrativo, que concorrem concomitantemente neste procedimento ao recebimento de propostas adicionais não serão disponibilizados durante o andamento do processo, sob nenhuma circunstância aos possíveis novos proponentes, tendo em vista o tratamento isonômico entre os fornecedores. Após o encerramento do prazo disposto para propostas, as mesmas ficarão à disposição dos interessados.

5.4- Este procedimento gerará ao seu final, ajuste nos termos do artigo 95 da lei 14.133/2021, conforme prazo disposto no termo de referência anexado ou até a finalização das obrigações estabelecidas. Não obstante , a depender do caso poderá ser usado somente como forma de ajuste o empenho da despesa**.**

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

6- RECEBIMENTO, PREENCHIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1- Caberá ao fornecedor proponente certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, conforme disposto no AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo fixado no documento supramencionado.

6.2- A proposta comercial deve ser preenchida a máquina, manualmente ou impressa, desde que inteligível e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.2.1- Para composição do valor da proposta, o proponente deve se ater ao custeio de todas as despesas decorrentes da futura contratação, tais como custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como despesas com transporte (passagem ou combustível) e outras despesas decorrentes do translado, além dos custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação da proposta incluindo: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, etc.

6.2.2 A empresa poderá cotar quantos itens for de seu interesse e capacidade habilitatoria de atendimento.

6.3- As propostas deverão ser preenchidas impreterivelmente contendo todas as INFORMAÇÕES DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DESTE PROCESSO E DISPONIVEL EM CONJUNTO A ESTE DOCUMENTO E AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO. As propostas que não possuírem as informações mínimas do modelo de proposta, serão desclassificadas.

6.4- Os preenchimentos dos valores deverão ser por item/lote, multiplicada pelas quantidades do mesmo, com seu correspondente valor total, descritos no termo de referência e modelo de proposta. Em caso de divergência do valor total do item, na relação quantidade e valor unitário, prevalecerá o valor correspondente ao valor unitário x quantidade.

6.5- Ao termino da proposta deverá ser inserido, conforme modelo de proposta, o valor global/total do lote único, CONTUDO A CLASSIFICAÇÃO **SERÁ POR VALOR TOTAL POR LOTE**.

6.6- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos de indenizações de qualquer natureza.

6.7- Após a finalização do prazo para apresentação das propostas, constantes no AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, as mesmas se juntarão as demais pesquisas de preços existentes no processo, para julgamento pelo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**.

6.7.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.7.1.1 – As empresas que desejarem usufruir dos direitos da Lei Complementar nº 123/06, deverão utilizar o modelo de **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06**,** que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste documento.

6.7.1.1.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.7.1.1 deste documento implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.7.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á segundo art. 60 da lei 14.133/2021, e findado os critérios e não havendo resolução, sorteio público.

6.8 Findada a o recebimento de propostas a melhor proposta classificada será convocada a apresentar folder, catalogo ou material equivalente para apoiar o julgamento da proposta, visando analise do descritivo perante o exigido no anexo I- Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

6.9- Somente para fins de contratação a empresa deverá apresentar documentação de habilitação, segundo a lei 14.133/2021, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, conforme descrito no anexo I- Termo de Referência. O município convocará mediante meios de comunicação dispostos na documentação enviada pela proponente.

6.9.1- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.9.1.1 - O prazo de apresentação da documentação de habilitação, disposta no item 6.9, passa a vigorar a partir da notificação e poderá ser prorrogada, nos termos legais e mediante solicitação formal e fundamentada da empresa, sempre priorizando o atendimento das necessidades da administração pública municipal.

6.9.2- É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar todas as etapas, convocações e trâmites do processo, conforme meio utilizado, tais como e-mails e notificações encaminhadas pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de preclusão e perda do direito à contratação. As comunicações oficiais da Municipalidade serão dirigidas aos contatos informados pela empresa na proposta ou nos documentos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade, exatidão e integridade dos canais indicados.

7 – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA

7.1 – O prazo para contratação conforme disposto no Anexo I, a contar da data de assinatura do contrato/emissão do empenho ou até a finalização das obrigações do objeto desta contratação.
7.1.1- Considerar-se-á finalizados os serviços objeto desta contratação, mediante o aceite do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, desde que não existam pendencias entre as partes.
7.1.2. A execução do futuro contrato administrativo/instrumento habil, assim como seus termos serão de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.
7.2 – O objeto deverá estar em acordo com o termo de referência e proposta apresentada.

7.3- O objeto será entregue conforme descrito neste documento, em seu anexo I.

7.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, notificando a CONTRATADA, para que forneça ou corrija os serviços prestados no prazo de 01 (um) dia útil, com direito a ampla defesa e sob pena das punições previstas na lei 14.133/2021 e demais legislações cabíveis.

8– CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 – O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor na qualidade de fiscal do futuro contrato administrativo em conformidade com os ditames da lei 14.133/2021, que se responsabilizará entre outras atribuições:

8.1.1. – Conferência e Avaliação do objeto, nos termos dos documentos que compõe o processo;

8.1.2. – Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta apresentada;

8.1.3. – Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas;

8.1.4. – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

8.3- Notificar, formalmente à futura Contratada em decorrência de quaisquer irregularidades no objeto, propensos a expor o Município em prejuízos ou em decorrência de sanções impostas pela fiscalização, objetivando providências corretivas em tempo hábil.
8.4- Disponibilizar espaço físico e acesso livre a todos os meios para desempenho das atividades pertinentes ao objeto desta licitação.
8.5- Exigir a relação dos funcionários disponibilizados pela CONTRATADA para execução do objeto, visando atendimento ao cumprimento da legislação trabalhista pela mesma, se necessário.
8.6- Realizar o pagamento do objeto conforme nota fiscal e atestado do fiscal de contrato, no valor pactuado no ajuste, através da Tesouraria do Município, objeto de deposito bancário em nome da futura contratada, até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da entrega da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização designada pelo município, após a finalização dos serviços, nos termos descritos no item 8.1.
9.1.1- **Quando for o caso, s<u>erá obrigatório a CONTRATADA a apresentação dos documentos comprobatórios, que demonstrem o atendimento a regularidade dos pagamentos a terceiros e de premiações informada a contratante, conforme disposto no termo de referência, (jurados e demais trabalhadores) e/ou atendimento a legislação trabalhista vigente como pré-requisito para os pagamentos aos serviços objeto deste processo licitatório.</u>**

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida perante serviços prestados, descrito este Termo de Referência e demais documentos do processo correlato;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.5. Não produziu os resultados acordados;

9.6. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.7. Deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber;

9.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

10- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1- As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
DEPARTAMENTO EDUCACAO CULT. ESPORTES
05 020506 FUNDEB OUTROS
12 Educação 12 361 Ensino Fundamental
12 0014 ENSINO REGULAR
361 12 0014 1319 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 4%
Ficha 269- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / FUNDEB-Fomento a matrículas ETI-OUTROS

11- PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

11.1- A Licitante/empresa proponente se compromete a:

i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

ii) Seguir as instruções recebidas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em relação

ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP;

iv) A Licitante deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP em 24 (vinte e quatro) horas de:

(i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

(ii) qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e

(iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Licitante;

(iv) Auxiliar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS-SP com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará sujeita a sanção prevista no artigo 156, da Lei nº. 14.133/2021.

12.2 – A licitante está sujeita às sanções estipuladas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais nela estabelecidas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13.4.- Os documentos para habilitação da empresa vencedora que desejem ser apresentados para autenticação deverão ser feitos por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório legalmente competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Agente de contratação ou por um dos membros da Equipe de apoio no ato de sua apresentação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP.

13.5- A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações das obrigações assumidas as obrigações, o desconhecimento das condições para participação deste processo.

13.6 A administração municipal poderá revogar este procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.7- A administração municipal poderá anular este procedimento, em todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade de oficio ou provocado.

13.8- A presente contratação direta é regida pela lei 14.133/2021, decretos municipais 2.209/2024, 2.211/2024,2.216/2024, 2.217/2024, 2.214/2024 2.217/2024[1] e lei complementar 123/2006 e alterações posteriores. ([1] podem ser obtidos no Diário oficial do município de Lucianópolis/SP, edição 175, de 15/02/2024 (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lucianopolis).

13.9- A anulação deste procedimento, não gera direito a indenização.

13.9- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e fundamentado, aceito pela administração municipal.

13.10- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.11- O resultado final da futura dispensa de licitação, oriunda deste processo, será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município de Lucianópolis, na forma de ratificação e extrato de contrato, se houver. Os demais atos que se fizerem necessários deste processo administrativo serão disponibilizados no site do município, www.lucianopolis.sp.gov.br.

Lucianópolis, 13 de novembro de 2026

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

(DIVULGADO EM CONJUNTO A ESTE DOCUMENTO)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS FIXOS, DESTINADOS À QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF JURANDIR FERREIRA, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA E 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE ESCOLAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTRATURNO, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCIANÓPOLIS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTA NO PROCESSADO.

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSAVEL LEGAL PELA PROPOSTA:

RG:

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM/LOTE	UNID	MARCA	QTDE (1)	VL. UNITÁRIO R$ (2)	VL. TOTAL R$ (3)= (1) * (2)
01	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL FIXO, COM VAZÃO NOMINAL DE AR MÍNIMA DE 45.000 M³/H E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, SUPORTES, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, CONEXÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA QUE DEVE SER ATENDIDO NA INTEGRA	UNID		02		
02	02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID		01		

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

03	03	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID		01		
	VALOR TOTAL (somatório do total dos itens cotados) R$ (3 = 1 * 2)						
	VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste processo, e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Validade da Proposta (mínimo de 60 dias): _____

2- LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme descrito no termo de referência e anexos.

3- Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, custos diretos e indiretos para execução do objeto;

DECLARO, sob as penas da Lei, que na forma prevista no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4°, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar. **(MANTER SOMENTE QUANDO FOR O CASO)**
DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência e anexos.
DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
DECLARO estar ciente da obrigatoriedade de apresentação de documentação de habilitação, para fins de contratação, sob pena de desclassificação.
DECLARO, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal., não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos. **Ressalva:** emprego menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ( ) (OPCIONAL)
DECLARO, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, que não existem fatos impeditivos para sua participação e que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública.
DECLARO, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Lucianópolis/SP, sob as penas da Lei.
DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP.
DECLARO, sob as penas da Lei, que, para fins licitatórios/contratação direta cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência –PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao artigo 92, inciso XVII, da lei Nº 14.133/2021.
DECLARO, sob as penas da Lei, que, para fins licitatórios que não incurso nos impedimentos para disputa de licitação/contratação direta ou execução do contrato de que trata o artigo 14 da lei Nº 14.133/2021.

DATA COMPLETA:
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Ademir Mantovanelli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B56D-248F-5CEE-D4ED.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B56D-248F-5CEE-D4ED ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B56D-248F-5CEE-D4ED

Hash do Documento

F6297BD12434445BC95B64CEDE2C17F5EEF1B88855472BADB0137BCB2AD0D306

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2026 é(são) :

☑ Ademir Mantovanelli - [redacted] em 13/11/2026 15:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.20
AC: AC Certisign RFB G5

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LUCIANÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de 02 (dois) climatizadores evaporativos industriais fixos, destinados à quadra poliesportiva da EMEF Jurandir Ferreira, bem como para o fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional monocromática e 01 (um) armário de aço com duas portas, destinados à adequação da infraestrutura da unidade escolar para o desenvolvimento das atividades de contraturno, no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Lucianópolis/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será estruturada em 03 (três) lotes individualizados, considerando as características técnicas, a natureza e as condições específicas de fornecimento e execução de cada objeto, sendo o Lote 01 destinado ao fornecimento e à instalação de 02 (dois) climatizadores evaporativos industriais fixos, incluindo todos os materiais, acessórios, suportes, componentes, conexões e serviços necessários ao seu pleno funcionamento; o Lote 02 destinado ao fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional monocromática; e o Lote 03 destinado ao fornecimento de 01 (um) armário de aço com duas portas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura física, tecnológica e pedagógica da EMEF Jurandir Ferreira, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Lucianópolis/SP, com a finalidade de assegurar condições apropriadas à implantação e ao desenvolvimento das atividades de contraturno escolar, em consonância com o planejamento municipal de expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, prevista para o exercício de 2027.

1.2. A quadra poliesportiva constitui espaço destinado à realização de atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e complementares dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Contudo, em períodos de temperaturas elevadas, especialmente no período da tarde, o ambiente apresenta condições de calor excessivo, comprometendo o conforto térmico e dificultando sua utilização para as atividades escolares. Em razão dessas condições, já foram registradas situações em que as aulas de Educação Física precisaram ser suspensas ou não puderam ser realizadas na quadra.

1.3. Nesse contexto, a aquisição e a instalação de 02 (dois) climatizadores evaporativos industriais fixos visam à melhoria das condições de ventilação e conforto térmico da quadra poliesportiva, proporcionando ambiente mais adequado à realização das atividades educacionais. O quantitativo previsto considera as características físicas do espaço e as orientações técnicas do Setor de Engenharia Municipal, com vistas à adequada distribuição do fluxo de ar e à melhoria das condições de utilização do ambiente escolar.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

1.4. A aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional monocromática de alta capacidade justifica-se pela necessidade de ampliar a eficiência e assegurar a continuidade dos serviços de impressão, reprodução e digitalização de materiais didático-pedagógicos da EMEF Jurandir Ferreira. A unidade escolar apresenta demanda significativa de impressões, especialmente para atendimento às turmas dos 5º anos, envolvendo provas, simulados, avaliações e atividades relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP), às avaliações de fluência leitora e às demais práticas pedagógicas. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações operacionais e necessitam de manutenções frequentes, ocasionando interrupções nos serviços. Com a previsão de ampliação da jornada escolar e das atividades de contraturno em 2027, estima-se aumento expressivo da demanda por materiais impressos, tornando necessária a aquisição de equipamento com maior capacidade operacional e velocidade de impressão, adequado ao uso frequente e contínuo, de modo a assegurar o atendimento às necessidades educacionais da unidade escolar.

1.5. A aquisição de 01 (um) armário de aço com duas portas justifica-se pela necessidade de armazenamento, organização e conservação dos materiais didáticos, pedagógicos e demais recursos utilizados nas atividades de contraturno escolar, visando assegurar condições adequadas de acondicionamento e acesso, bem como contribuir para a funcionalidade e a organização do ambiente educacional.

1.6. A presente contratação integra as ações preparatórias de adequação da infraestrutura escolar previstas para o exercício de 2026, com vistas à implantação e à ampliação das atividades de contraturno escolar em 2027, em consonância com o planejamento municipal de expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

1.7. A presente contratação está prevista para ser custeada com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no âmbito da destinação mínima de 4% (quatro por cento) para a criação de matrículas em tempo integral, prevista no art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. A aplicação dos recursos fundamenta-se na realização de ações preparatórias de adequação da infraestrutura escolar em 2026, destinadas a viabilizar a ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral em 2027, observadas a vinculação das despesas à finalidade específica, sua elegibilidade e a adequada classificação e identificação orçamentária e contábil, conforme a legislação aplicável.

1.8. A presente contratação encontra fundamento, quanto à sua finalidade educacional, no art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996, combinado com o art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, por compreender o fornecimento de equipamentos e mobiliário, bem como os serviços de instalação necessários à adequação da infraestrutura escolar, destinados ao desenvolvimento das atividades de ensino e à ampliação da jornada escolar, observadas as condições legais de aplicação dos recursos do Fundeb.

2– DO OBJETO

2.1- As especificações dos equipamentos e dos serviços objeto da presente contratação estão descritas na tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

01	01	**Fornecimento e instalação completa de climatizador evaporativo industrial fixo**, destinado à climatização e ventilação de ambiente de grande porte, com vazão nominal de ar mínima de 45.000 m³/h e alimentação elétrica de 220 V, incluindo todos os materiais, suportes, acessórios, componentes, conexões e serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento. A contratada responsável pelo Lote 01 deverá fornecer toda a mão de obra, os equipamentos (incluindo de içamento quando necessários), os materiais, acessórios, suportes, estruturas de fixação, conexões elétricas e hidráulicas complementares, vedações, acabamentos, ferramentas e demais recursos e serviços necessários à instalação completa dos equipamentos, ressalvadas as adequações atribuídas à Prefeitura Municipal no item 2.4 **Referências para dimensionamento da instalação:** abertura de parede aproximada de 1,39 m × 1,39 m e peso aproximado de 200 kg, conforme características do equipamento utilizado como referência técnica. **Equipamento de referência:** ROTO 140 Standard – Rotoplast, admitindo-se outras marcas e modelos que atendam aos requisitos mínimos de desempenho e sejam tecnicamente compatíveis com as condições de instalação, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante. As dimensões e o peso indicados possuem caráter referencial, não constituindo exigências de correspondência exata, desde que a solução ofertada seja compatível com as condições físicas e estruturais do local e com as orientações técnicas do setor de Engenharia Municipal. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas do fabricante. A comprovação do atendimento às características e especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência poderá ser realizada mediante apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante.	02
02	2	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA** **Funções: Impressão, cópia e digitalização.** **DESCRIÇÃO GERAL** Impressora multifuncional monocromática, com tecnologia de impressão a laser ou LED, destinada à impressão, cópia e digitalização de documentos, compatível com os formatos A4 e A3, com impressão frente e verso automáticos, alimentador automático de documentos (ADF), conectividade USB e Ethernet e painel de controle integrado. **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS**	1

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

		Tecnologia de Impressão: Laser ou LED, monocromática (preto e branco), compatível com os formatos A4 e A3. **Desempenho de Impressão:** Velocidade mínima de 20 páginas por minuto (ppm) em formato A4, resolução mínima de 600 x 600 dpi e impressão frente e verso automática (duplex). **Ciclo de Trabalho:** Ciclo de trabalho mensal máximo suportado de 20.000 páginas, conforme especificações do fabricante. **Sistema de Toner:** Utilização de toner preto, com cartucho substituível, acompanhado de suprimento inicial necessário ao funcionamento do equipamento. **Conectividade:** Interfaces USB e Ethernet (RJ-45), permitindo a utilização do equipamento por computadores conectados à rede local. **Scanner:** Digitalização de documentos em preto e branco e colorido, por meio de scanner de mesa e alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade mínima de 50 folhas, resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi e possibilidade de salvar arquivos nos formatos PDF e JPEG. **Copiadora:** Função de cópia monocromática, compatível com documentos nos formatos A4 e A3, resolução mínima de 600 x 600 dpi, permitindo ampliação, redução e realização de múltiplas cópias. **Alimentação de Papel:** Bandeja com capacidade mínima de 250 folhas, compatível com papéis nos formatos A4 e A3 e diferentes gramaturas, conforme especificações do fabricante. **Recursos Adicionais:** Painel de controle integrado, indicadores de status e necessidade de reposição de suprimentos, recursos de economia de energia e compatibilidade com sistema operacional Windows. **Garantia:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, incluindo assistência técnica e reparo ou substituição de peças defeituosas, sem custos adicionais para a Administração, nas condições estabelecidas no instrumento contratual. **Condições Gerais:** Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português, cabos, acessórios e suprimentos iniciais necessários ao funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede do local de instalação. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. **Marca referência:** Konica Minolta ou similar	
03	3	**ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS** Armário alto, confeccionado em aço, destinado ao armazenamento de materiais didáticos e pedagógicos, com duas portas de abrir, sistema de fechamento com chave e quatro prateleiras internas, sendo preferencialmente ajustáveis. Dimensões aproximadas de 2,00 m de altura, 1,20 m de largura e 0,45 m de profundidade, admitidas variações dimensionais compatíveis com a necessidade de armazenamento e com o espaço disponível na unidade escolar. Acabamento com pintura resistente à corrosão, na cor cinza ou outra tonalidade	1

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

		neutra, desde que preservadas a funcionalidade, a durabilidade e a segurança do mobiliário. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado dos componentes necessários à sua utilização. **Marca referência:** Elite Aço ou similar	

Para fins de cotação, as eventuais marcas/ modelos/tecnologias e nomenclaturas usuais de mercado mencionadas no quadro acima possuem caráter meramente referencial, podendo ser ofertados produtos similares ou equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e às necessidades da Administração.

2.2. O fornecimento dos objetos correspondentes aos Lotes 01, 02 e 03 deverá ocorrer na EMEF Jurandir Ferreira, situada na Rua Antônio Ribeiro de Oliveira, nº 524, Centro, CEP 17.475-029, no Município de Lucianópolis/SP em horário comercial (08h as 12h e 13h as 17h) de segunda a sexta feira, observadas as condições de entrega e execução estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. A contratada responsável pelo Lote 01 deverá apresentar previamente, por escrito, as orientações técnicas necessárias à preparação do local, incluindo as dimensões das aberturas na alvenaria e a localização dos pontos de abastecimento de água e energia elétrica, conforme as características dos equipamentos a serem instalados, em articulação com o responsável técnico municipal.

2.4. Caberá à Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP a execução prévia das aberturas necessárias na alvenaria, dos respectivos requadros e a disponibilização dos pontos de energia elétrica e abastecimento de água, observadas as orientações técnicas fornecidas pela contratada responsável pelo Lote 01 e as condições definidas pelo responsável técnico municipal.

2.5. A contratada responsável pelo Lote 01 deverá fornecer toda a mão de obra, os equipamentos (incluindo de içamento quando necessários), os materiais, acessórios, suportes, estruturas de fixação, conexões elétricas e hidráulicas complementares, vedações, acabamentos, ferramentas e demais recursos e serviços necessários à instalação completa dos equipamentos, ressalvadas as adequações atribuídas à Prefeitura Municipal no item 2.4.

2.6. Os equipamentos do Lote 01 deverão ser entregues devidamente instalados, fixados, conectados e testados, em condições adequadas de funcionamento e segurança, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes. Os bens correspondentes aos Lotes 02 e 03 deverão ser entregues novos, sem uso anterior, íntegros e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios e componentes necessários à sua utilização, quando aplicáveis. O bem do Lote 03 deverá ser entregue devidamente montado.

2.7. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto correspondente a cada lote diretos e indiretos, tais como transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos, materiais, acessórios e, quando aplicáveis, mão de obra, instalação e testes, não sendo admitida cobrança adicional por itens ou serviços previstos neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as condições e limitações legais aplicáveis, bem como as regras estabelecidas no procedimento de contratação.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

( ) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadra nas hipóteses legais de exclusão dos benefícios e, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência da declaração não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, devendo ser observadas as condições do procedimento e a possibilidade de saneamento, quando legalmente admitida.

3 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DA ORGANIZAÇÃO EM LOTES

3.1. A presente contratação será estruturada em 03 (três) lotes individualizados, considerando a natureza dos objetos, suas características técnicas e as condições específicas de fornecimento e execução, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os lotes serão organizados conforme a identificação e as especificações técnicas constantes do item 2.1 deste Termo de Referência, permitindo a apresentação de propostas e o julgamento de forma independente.

3.3. O Lote 01 compreenderá o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços acessórios necessários à sua instalação e ao pleno funcionamento, justificando-se sua contratação conjunta pela vinculação técnica e operacional entre o fornecimento e a instalação.

3.4. Os Lotes 02 e 03 serão individualizados, considerando que possuem naturezas e finalidades distintas, não apresentam dependência técnica ou funcional entre si e podem ser fornecidos independentemente, sem prejuízo à execução, ao recebimento ou à fiscalização contratual.

3.4.1. O parcelamento adotado busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando o agrupamento injustificado de objetos de naturezas distintas.

3.5 – DA NATUREZA DO OBJETO

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

3.5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, com serviços acessórios de instalação no Lote 01, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – DA CLASSIFICAÇÃO COMO BEM DE LUXO

3.6.1. Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.181/2023, considerando suas características funcionais e sua destinação ao atendimento das necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, sem atributos de ostentação ou requinte incompatíveis com suas finalidades.

3.7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.2. O prazo para entrega e conclusão dos serviços correspondentes ao Lote 01 será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de serviço emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.3. O prazo para entrega dos bens correspondentes aos Lotes 02 e 03 será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Administração, observadas as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

4- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da infraestrutura física, tecnológica e pedagógica da EMEF Jurandir Ferreira, visando à implantação e ao desenvolvimento das atividades de contraturno escolar, em consonância com o planejamento municipal de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

4.2. A descrição das necessidades, a finalidade educacional dos bens e a justificativa dos quantitativos encontram-se apresentadas no item 1 deste Termo de Referência, considerando as ações preparatórias previstas para 2026 e a ampliação das atividades de contraturno escolar em 2027.

4.3. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência, bem como o disposto no art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996, respeitadas as normas específicas aplicáveis aos recursos destinados ao fomento da Educação Integral em Tempo Integral.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

5.1. A solução adotada compreende o fornecimento dos bens correspondentes aos Lotes 01, 02 e 03, incluindo os serviços de instalação do Lote 01, destinados à adequação da infraestrutura física, tecnológica e pedagógica da EMEF Jurandir Ferreira, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os bens deverão apresentar características técnicas compatíveis com suas respectivas finalidades, observadas, quanto ao Lote 01, as condições físicas e estruturais da quadra poliesportiva, as orientações do Setor de Engenharia Municipal e as recomendações dos fabricantes.

5.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados requisitos de durabilidade, desempenho, eficiência operacional, facilidade de conservação e disponibilidade de manutenção, compatíveis com as características de cada bem, visando à utilização contínua e à redução de custos ao longo de sua vida útil.

5.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais e orientações de utilização, conservação e manutenção, quando aplicáveis, de modo a assegurar sua operação adequada e a preservação de suas condições de funcionamento.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

6.1. Na execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme a natureza e as características dos bens e serviços contratados:

6.1.1. Os equipamentos do Lote 01 deverão apresentar características de funcionamento que favoreçam o uso racional de energia elétrica e água, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A instalação dos equipamentos do Lote 01 deverá ser executada de modo a prevenir vazamentos e desperdícios de água, bem como assegurar o funcionamento adequado das conexões elétricas e hidráulicas, conforme as orientações técnicas dos fabricantes.

6.1.3. O equipamento do Lote 02 deverá dispor de recursos que favoreçam o uso racional de papel e suprimentos, observadas as funcionalidades exigidas nas especificações técnicas.

6.1.4. O bem do Lote 03 deverá apresentar acabamento adequado à conservação e à durabilidade do mobiliário, conforme as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5. As contratadas deverão providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas atividades de fornecimento e, quando aplicável, de instalação dos bens sob sua responsabilidade, observada a legislação ambiental pertinente.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

6.1.6. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser observados sem prejuízo das condições de desempenho, segurança e qualidade exigidas, vedada a imposição de características ou certificações sem justificativa técnica que restrinjam indevidamente a competitividade.

7- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PCA

7.1. A presente contratação encontra-se parcialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Lucianópolis/SP, referente ao exercício de 2026, contemplando os objetos correspondentes aos Lotes 01 e 03.

A necessidade de aquisição do objeto correspondente ao Lote 02 foi identificada posteriormente à elaboração do referido planejamento, em razão das demandas de adequação da infraestrutura administrativa e pedagógica da EMEF Jurandir Ferreira, visando à ampliação das atividades de contraturno escolar em 2027, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto de qualquer dos lotes.

No Lote 01, será permitida a subcontratação parcial dos serviços acessórios de instalação, mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, condicionada à comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando exigível, e ao cumprimento das disposições legais e das normas de segurança aplicáveis.

Da Garantia de Execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos bens previstos nos Lotes 01, 02 e 03, incluindo os serviços de instalação e os testes de funcionamento correspondentes ao Lote 01, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Início e prazo de execução: A execução terá início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela respectiva contratada, devendo ser concluída no prazo máximo estabelecido no item 3.7 deste Termo de Referência.

b) Execução do Lote 01: A contratada deverá realizar as seguintes atividades:

b.1) Transporte, entrega e movimentação dos equipamentos até o local de instalação, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos bens e às instalações escolares;

b.2) Verificação prévia das condições do local, dos pontos de energia elétrica e abastecimento de água disponibilizados pela Administração Municipal e das condições de fixação dos equipamentos;

b.3) Fornecimento dos suportes, elementos de fixação, conexões, tubulações complementares, acessórios, materiais de vedação e demais componentes necessários à instalação;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

b.4) Montagem, posicionamento, fixação e instalação dos equipamentos, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

b.5) Execução das conexões elétricas e hidráulicas complementares, a partir dos pontos previamente disponibilizados pela Administração Municipal;

b.6) Realização dos serviços de vedação, acabamento, ajustes e adequação do escoamento de água, quando aplicável;

b.7) Realização dos testes de acionamento, ventilação, circulação de água, funcionamento dos controles, estabilidade da fixação e demais verificações necessárias à comprovação das condições operacionais e de segurança;

b.8) Correção, sem ônus adicional para a Administração Municipal, de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a instalação e os testes;

b.9) Entrega dos equipamentos instalados e em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, documentos de garantia e orientações de operação e manutenção.

c) Execução do Lote 02: A contratada deverá observar as seguintes condições:

c.1) Entregar o equipamento novo, sem uso, íntegro e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

c.2) Fornecer o equipamento acompanhado dos acessórios, cabos, suprimentos iniciais e manuais necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações exigidas;

c.3) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado pela Administração Municipal;

c.4) Substituir o equipamento que apresentar danos, defeitos ou desconformidades, observados os prazos e procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Execução do Lote 03: A contratada deverá observar as seguintes condições:

d.1) Entregar o bem novo, sem uso, íntegro e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d.2) Fornecer o bem completamente montado, acompanhado de todos os componentes necessários à sua utilização, incluindo prateleiras, portas, fechadura e demais acessórios previstos nas especificações técnicas;

d.3) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do bem no local indicado pela Administração Municipal;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

d.4) Substituir o bem que apresentar danos, defeitos ou desconformidades, observados os prazos e procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

e) Segurança na execução: Os serviços de instalação correspondentes ao Lote 01 deverão ser executados por profissionais com capacitação compatível com as atividades desempenhadas, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10, quando houver intervenções em instalações elétricas, e a NR-35, quando caracterizado trabalho em altura nas condições previstas nessa norma.

f) Responsabilidade técnica: A contratada responsável pelo Lote 01 deverá assegurar a execução adequada e segura dos serviços de instalação, observadas as especificações técnicas dos equipamentos, as recomendações dos fabricantes e a legislação aplicável.

g) Organização dos serviços: A execução deverá ser planejada de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, não sendo admitida, no Lote 01, a entrega isolada dos equipamentos como cumprimento integral das obrigações contratuais.

h) Horários de execução: As entregas e os serviços de instalação deverão ocorrer em horários previamente ajustados com a direção da unidade escolar, visando preservar a segurança dos estudantes, servidores e demais usuários.

i) Organização e limpeza: As contratadas deverão manter os locais de entrega e execução organizados, responsabilizando-se pela retirada dos resíduos e materiais provenientes de suas atividades, observadas as disposições ambientais aplicáveis.

j) Acompanhamento e fiscalização técnica: A instalação correspondente ao Lote 01 será submetida à verificação técnica do Engenheiro Civil do Município, senhor Edilson José Bataier, observada sua designação formal e os procedimentos de fiscalização e recebimento previstos neste Termo de Referência.

Do Enquadramento da Contratação

A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e o caráter acessório dos serviços de instalação previstos no Lote 01, sendo organizada em 03 (três) lotes individualizados, condicionada à observância do limite legal vigente e ao atendimento dos demais requisitos aplicáveis à contratação direta, especialmente os previstos nos arts. 72 e 75, § 1º, da referida Lei.

8- DO PRAZO - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos bens correspondentes aos Lotes 01, 02 e 03 e a execução dos serviços de instalação do Lote 01 ocorrerão na EMEF Jurandir Ferreira, situada na Rua Antônio Ribeiro de Oliveira, nº 524, Centro, CEP 17.475-029,

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

Lucianópolis/SP, sendo os equipamentos do Lote 01 instalados na quadra poliesportiva, nos locais de fixação definidos conforme as orientações técnicas do Setor de Engenharia Municipal.

8.2. As entregas e os serviços de instalação deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, preferencialmente das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio com a direção da unidade escolar e o responsável pela fiscalização, de modo a preservar a segurança dos alunos, servidores e demais usuários.

8.3- Rotinas a serem cumpridas

8.3.1- A execução contratual deverá observar as seguintes rotinas:

a) O fornecimento dos bens correspondentes aos Lotes 01, 02 e 03, incluindo os serviços de instalação do Lote 01, deverá ser concluído nos prazos estabelecidos no item 3.7 deste Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

b) Antes da instalação dos equipamentos do Lote 01, a contratada deverá verificar as condições do local e dos pontos de energia elétrica e abastecimento de água disponibilizados pela Administração Municipal, comunicando à fiscalização eventuais incompatibilidades que possam comprometer a execução.

c) Os bens e serviços deverão atender às especificações técnicas, às recomendações dos fabricantes e às normas de segurança aplicáveis, conforme a natureza de cada objeto.

d) A execução será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações previstas para cada lote, observados os procedimentos de verificação e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

e) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser formalmente justificados pela contratada e submetidos à análise da Administração Municipal, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

f) A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, bens ou serviços em desacordo com as condições contratadas, mediante comunicação à contratada, que deverá providenciar a correção ou substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional. Quando a natureza da irregularidade exigir prazo superior, a contratada deverá apresentar justificativa fundamentada, a ser submetida à análise e eventual autorização da Administração Municipal.

g) O descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderá ensejar a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.2 – MATERIAIS E DOCUMENTAÇÃO A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.3.2.1. As contratadas deverão fornecer todos os bens, materiais, acessórios e recursos necessários ao cumprimento das obrigações correspondentes a cada lote, sem custos adicionais aos preços contratados.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

8.3.2.2. Para o Lote 01, deverão ser disponibilizados os equipamentos e os materiais necessários à instalação, incluindo suportes, elementos de fixação, conexões, componentes elétricos e hidráulicos complementares, materiais de vedação, ferramentas, equipamentos auxiliares e mão de obra compatível com os serviços.

8.3.2.3. Para o Lote 02, deverá ser fornecido o equipamento acompanhado dos acessórios, cabos, suprimentos iniciais e demais componentes previstos nas especificações técnicas.

8.3.2.4. Para o Lote 03, deverá ser fornecido o bem completamente montado, acompanhado de todos os componentes e acessórios previstos nas especificações técnicas.

8.3.2.5. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com as especificações contratadas e com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à certificação ou ao registro compulsório pelo INMETRO, quando legalmente exigíveis.

8.3.2.6. A contratada deverá apresentar, para fins de verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para identificação e comprovação das características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.3.2.7. Os equipamentos deverão apresentar identificação do fabricante, modelo e demais informações técnicas exigidas pela regulamentação aplicável, necessárias à sua utilização e manutenção.

8.3.3 – Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

a) Para a elaboração da proposta comercial, a empresa interessada deverá considerar as especificações técnicas dos bens, as condições de entrega e, no caso do Lote 01, as características do local de instalação e os serviços necessários à sua execução.

b) O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do respectivo lote, incluindo transporte, materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, encargos, tributos e demais despesas pertinentes, bem como, no Lote 01, os serviços de instalação e testes de funcionamento, não sendo admitidas cobranças adicionais pelas obrigações previstas na contratação.

c) Para o Lote 01, será facultada à empresa interessada a realização de visita técnica ao local de instalação, mediante agendamento prévio com a Administração Municipal, para conhecimento das condições físicas do ambiente. A visita não constituirá requisito obrigatório para participação no procedimento de contratação.

8.3.4 – Especificação da garantia dos bens e serviços

A garantia dos bens fornecidos e dos serviços de instalação correspondentes ao Lote 01 deverá observar os prazos, as condições de cobertura e as obrigações de assistência técnica estabelecidos no item 3.7 deste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

8.3.5 – Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando a natureza do objeto e a inexistência de serviços contínuos. A finalização da execução observará o cumprimento integral das obrigações de cada lote e os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes das garantias aplicáveis.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Administração Municipal e as contratadas deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida essa formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico.

9.3. A Administração Municipal poderá convocar representante da respectiva contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto.

9.4. Após a formalização da contratação, a Administração Municipal poderá realizar reunião inicial com a contratada para esclarecimento das condições de execução, prazos, responsabilidades, procedimentos de fiscalização e critérios de recebimento.

9.5. A gestão e a fiscalização contratual observarão as seguintes rotinas:

9.5.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos bens correspondentes aos Lotes 01, 02 e 03 e, no Lote 01, dos serviços de instalação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.5.2. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas exigidas para cada lote, mediante inspeção e análise da documentação pertinente.

9.5.3. Acompanhar, no Lote 01, a execução dos serviços de instalação, verificando as condições de fixação, segurança e funcionamento dos equipamentos.

9.5.4. Verificar, nos Lotes 02 e 03, as condições de entrega dos respectivos bens, incluindo sua integridade, conformidade com as especificações técnicas e presença dos acessórios exigidos, observando-se, quanto ao Lote 03, a obrigatoriedade de entrega do bem completamente montado.

9.5.5. Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, solicitando as providências necessárias à sua correção, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

9.5.6. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, verificando o cumprimento das obrigações correspondentes a cada lote, inclusive a entrega dos documentos e garantias exigidos.

9.6. A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da Sra. Acsa da Cruz Souza Alves, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante designação formal pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências administrativas necessárias, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

9.7. A fiscalização técnica da instalação dos equipamentos correspondentes ao Lote 01 ficará sob a responsabilidade do Engenheiro Civil do Município, Sr. Edilson José Bataier, mediante designação formal pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar as condições de segurança e funcionamento dos equipamentos e subsidiar os procedimentos de recebimento.

9.8. A fiscalização do fornecimento dos bens correspondentes aos Lotes 02 e 03 ficará sob a responsabilidade do Sr. Willian Pereira Moreira, Escriturário, mediante designação formal pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a conformidade dos bens com as especificações contratadas, acompanhar as condições de entrega, verificar a integridade e os acessórios exigidos e, quanto ao Lote 03, conferir a entrega do bem completamente montado, subsidiando os procedimentos de recebimento.

9.9. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens e serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela correção de eventuais irregularidades, conforme a legislação aplicável.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado para o respectivo lote, mediante verificação inicial das condições de entrega, dos quantitativos e da documentação apresentada, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade para fins de recebimento definitivo, observadas as seguintes particularidades:

a) Lote 01: fornecimento e instalação completa dos equipamentos, incluindo os testes de funcionamento e a verificação das condições operacionais e de segurança;

b) Lote 02: fornecimento do equipamento, acompanhado dos acessórios, suprimentos iniciais e demais componentes previstos nas especificações técnicas;

c) Lote 03: fornecimento do bem completamente montado, acompanhado dos componentes e acessórios exigidos nas especificações técnicas.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

10.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações contratadas, devendo a contratada providenciar as correções ou substituições necessárias no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação por escrito, sem ônus adicional para a Administração Municipal, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada e autorizada.

10.2.1. Constatadas irregularidades que impeçam o recebimento, o fiscal responsável deverá comunicar formalmente à contratada as providências necessárias à regularização.

10.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal responsável por cada lote deverá verificar a conformidade dos bens e serviços com as exigências contratuais e emitir manifestação técnica ou relatório de fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para subsidiar o recebimento definitivo.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da manifestação prevista no item 10.2.2, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observadas as atribuições dos responsáveis designados pela Administração Municipal.

10.3.1. Identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a contratada será notificada para providenciar as correções necessárias no prazo de 03 (três) dias úteis, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada e autorizada pela Administração Municipal.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessárias diligências adicionais para verificação da conformidade do objeto.

10.5. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão da nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.6. O período necessário à correção de irregularidades pela contratada, quando relacionadas à verificação da conformidade dos bens e serviços, não será computado no prazo de recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens e serviços, nem afastará as obrigações decorrentes das garantias estabelecidas neste Termo de Referência.

10.8. Os procedimentos de recebimento observarão o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Nota Fiscal

10.9. Para fins de conferência da documentação de cobrança, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

10.9.1. O prazo de validade, quando aplicável;

10.9.2. A data da emissão;

10.9.3. Os dados de identificação da contratação e do órgão contratante;

10.9.4. O período respectivo de execução do contrato, quando aplicável;

10.9.5. O valor a pagar; e

10.9.6. Eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou inconsistência imputável à contratada que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até a adoção das medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo de liquidação após a comprovação do saneamento da pendência, sem ônus à Administração Municipal.

10.11. A regularidade fiscal da contratada deverá ser verificada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, observadas as exigências legais aplicáveis.

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter as informações tributárias exigidas pela legislação aplicável, inclusive quanto aos tributos sujeitos à retenção na fonte, quando cabível. As retenções tributárias, incluindo o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devidos, serão realizadas pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações aplicáveis.

Do Prazo de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

b) Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

c) Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

d) Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

e) A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente aos ditames administrativos municipais e legislação acerca do tema.

f) Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá observado o tratamento tributário aplicável ao referido regime, inclusive quanto às hipóteses de dispensa ou obrigatoriedade de retenção na fonte. A condição de optante poderá ser verificada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou por documentação comprobatória pertinente, observada a legislação vigente.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

11.2. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observada a composição dos Lotes 01, 02 e 03, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no item 2.1 deste Termo de Referência.

11.3. A proposta comercial deverá apresentar os valores unitários e totais dos itens que compõem cada lote, bem como o valor total do respectivo lote, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

11.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais apresentados, prevalecerá o resultado da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos previstos, observadas as regras do procedimento de contratação, sem majoração do valor total originalmente ofertado para o respectivo lote.

Da Forma de Fornecimento

11.5. O fornecimento será realizado de forma integral, observadas as condições específicas dos Lotes 01, 02 e 03, incluindo, no Lote 01, a execução completa dos serviços de instalação e dos testes de funcionamento, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Das Exigências de Habilitação

11.6. Os documentos e requisitos de habilitação necessários à contratação encontram-se estabelecidos no ANEXO II deste Termo de Referência, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

12– JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 – Da Qualificação Técnica

a) Considerando a natureza dos bens e serviços que compõem os Lotes 01, 02 e 03, suas especificações técnicas objetivamente definidas e as condições de execução, fiscalização e recebimento previstas neste Termo de Referência, a Administração Municipal optou pela não exigência de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação.

b) A não exigência de atestado de capacidade técnica fundamenta-se na proporcionalidade das exigências de habilitação e na avaliação das características dos objetos contratados. Considerando que as especificações técnicas, as obrigações de instalação e as condições de recebimento estão previamente definidas neste Termo de Referência, a Administração Municipal entende que a apresentação de atestados não se mostra indispensável à comprovação da aptidão dos fornecedores, desde que sejam integralmente observadas as condições de execução e fiscalização estabelecidas. A medida visa ampliar a competitividade, evitando restrições desnecessárias à participação de empresas, sem afastar suas responsabilidades contratuais.

c) No Lote 01, a dispensa do atestado não afasta a obrigação de execução segura e adequada dos serviços de instalação, com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis. Nos Lotes 02 e 03, permanecem obrigatórias a conformidade dos bens com as especificações contratadas e, especificamente quanto ao Lote 03, a entrega do bem completamente montado.

12.2 – Da Comprovação da Capacidade Técnica

a) Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para os Lotes 01, 02 e 03, como condição de habilitação, observadas as justificativas estabelecidas no item 12.1.

12.3 – Dos Documentos Complementares

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

a) A Administração Municipal poderá realizar diligências para esclarecer ou verificar informações constantes dos documentos apresentados, mediante solicitação de documentos complementares, quando necessários e legalmente admissíveis, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a criação de novas exigências de habilitação.

b) As diligências não poderão resultar na criação de exigências de habilitação não previstas originalmente no procedimento de contratação.

12.4 – Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Os requisitos de qualificação econômico-financeira, quando exigidos, deverão estar expressamente previstos no ANEXO II deste Termo de Referência e ser compatíveis com a natureza, o valor, o prazo de execução e os riscos da contratação, observados os limites e as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 55.374,66 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme os valores unitários e totais apurados na pesquisa de preços realizada e constantes da planilha de estimativa de custos que integra o presente processo administrativo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para a formação do preço estimado, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme documentação anexada aos autos do processo administrativo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- Visando ampliar a competitividade e possibilitar ao município melhores condições de contratação, é proposto o atendimento ao artigo 75, parágrafo terceiro, para obtenção de propostas adicionais:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.4. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme estabelecido no item 11.2 deste Termo de Referência, desde que atendidas as especificações técnicas e demais condições exigidas para a contratação.

13.4.1. A divulgação da estimativa de preços e dos documentos que fundamentam a contratação observará as disposições legais de publicidade e transparência, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente justificadas, assegurado o acesso dos órgãos de controle interno e externo.

13.5. A formalização da contratação observará o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a substituição do instrumento de contrato por instrumento hábil nas hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo das obrigações de execução, recebimento, pagamento e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14.2-A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **02 05 DEPARTAMENTO EDUCACAO CULT. ESPORTES 020506 FUNDEB OUTROS 12 361 0014 1319 0000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 4% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 262.004 FUNDEB- FOMENTO A MATRÍCULAS ETI-OUTROS FICHA 269**

15 – PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

15.1. A empresa proponente compromete-se a:

15.1.1. Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando de sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;

15.1.2. Seguir as instruções recebidas da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP em relação ao tratamento de dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sob pena de responder pelas perdas e danos que eventualmente causar à Administração Municipal ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.1.3. Responsabilizar-se, quando aplicável, pela anonimização dos dados pessoais fornecidos pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, conforme as orientações da Administração Municipal e as disposições legais pertinentes;

15.1.4. Notificar a Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do conhecimento da ocorrência, sobre:

I – qualquer descumprimento, ainda que suspeito, das obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais;

II – qualquer descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais; e

III – qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais tratados no âmbito das atividades relacionadas à contratação.

15.1.5. Auxiliar a Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis, fornecendo as informações disponíveis e a assistência necessária para documentar, apurar, mitigar e eliminar, quando possível, as causas e os riscos decorrentes de incidentes de segurança.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

16.1. O fornecedor ou contratado que cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a apresentação de declaração ou documentação falsa, a não manutenção injustificada da proposta, a recusa injustificada em formalizar a contratação, o retardamento injustificado da execução do objeto e a inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas.

16.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As normas disciplinadoras desta contratação direta serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, respeitada a igualdade de oportunidades entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

b) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração Municipal, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as condições e limitações legais aplicáveis.

d) Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

e) A Administração Municipal poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados para habilitação, pelos meios legalmente admitidos, inclusive mediante conferência dos originais, quando necessária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) A empresa participante não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do procedimento como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

g) A Administração Municipal poderá revogar o procedimento de contratação direta por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e motivado, observadas as disposições legais aplicáveis.

h) A Administração Municipal poderá anular o procedimento de contratação direta, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, por decisão devidamente fundamentada e observadas as garantias legais pertinentes.

i) A anulação do procedimento observará as consequências jurídicas previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à eventual responsabilidade da Administração e aos direitos legalmente assegurados aos interessados.

j) Os casos omissos serão analisados pelo agente público competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

k) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de habilitação cuja atualidade seja necessária à comprovação da condição exigida, a Administração Municipal poderá considerar válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas, desde que não exista prazo específico estabelecido em lei, regulamento ou pelo órgão emissor.

l) O agente público responsável pela condução do procedimento ou a autoridade competente poderá, no interesse da Administração, promover diligências destinadas a esclarecer informações ou sanar falhas formais, observados os limites legais, a igualdade de tratamento entre os participantes e a vedação à alteração indevida da substância das propostas.

m) O resultado do procedimento de contratação direta e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Diário Oficial do Município de Lucianópolis/SP, no sítio eletrônico oficial da Administração, conforme as exigências legais aplicáveis.

n) A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade de Acsa da Cruz Souza Alves, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A fiscalização técnica dos serviços de instalação e do funcionamento dos equipamentos correspondentes ao Lote 01 ficará sob a responsabilidade de Edilson José Bataier, Engenheiro civil Municipal. A fiscalização do fornecimento dos bens correspondentes aos Lotes 02 e 03 ficará sob a responsabilidade de Willian Pereira Moreira, Escriturário. As atribuições serão exercidas mediante designação formal pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

o) A empresa participante assumirá integralmente os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por essas despesas, independentemente do resultado do procedimento.

p) A seleção da proposta mais vantajosa e a autorização da contratação direta não implicam, por si sós, direito subjetivo à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

q) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, será excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, observando-se as regras do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, e os prazos expressos em dias úteis considerarão apenas os dias de expediente administrativo no órgão competente, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

r) O Termo de Referência e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP (www.lucianopolis.sp.gov.br). O acesso aos demais documentos do processo administrativo observará a legislação aplicável e os canais oficiais disponibilizados pelo Município.

s) A presente contratação submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 2.209/2024, nº 2.211/2024, nº 2.214/2024, nº 2.216/2024 e nº 2.217/2024, consideradas suas eventuais alterações.

t) Os interessados poderão solicitar cópias do Termo de Referência e de seus anexos ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro, CEP 17.475-021, Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, observadas as regras de acesso à informação e eventual cobrança limitada ao custo efetivo de reprodução física, quando cabível.

u) Os protocolos e as comunicações das empresas relacionados ao procedimento deverão ser realizados pelos canais oficialmente disponibilizados pela Administração Municipal, preferencialmente pelo sistema eletrônico indicado no aviso de contratação direta, pelos endereços eletrônicos gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br e licitacao@lucianopolis.sp.gov.br, ou presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Dona Maria Faustina, nº 300, Centro, Lucianópolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, observadas as condições e os prazos estabelecidos no aviso de contratação.

v) Caso seja admitido o encaminhamento físico de propostas ou documentos por terceiros, inclusive Correios, transportadoras ou serviços de entrega, caberá à empresa participante assegurar seu recebimento no setor competente, dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação direta. A Administração não se responsabilizará por atrasos ou extravios ocorridos antes do efetivo recebimento da documentação.

w) Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento de sua proposta e documentação pelos canais indicados no aviso de contratação direta, bem como acompanhar as publicações e os demais atos oficialmente divulgados pela Administração, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para participação no procedimento.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LUCIANÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

x) As questões decorrentes da execução do instrumento contratual que não puderem ser solucionadas administrativamente serão submetidas ao Foro da Comarca de Duartina/SP, ressalvadas as hipóteses de competência legalmente estabelecidas.

Lucianópolis/SP, 06 de outubro de 2026.

ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na contratação direta destinada à aquisição dos bens e à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, compreendendo os Lotes 01, 02 e 03, os fornecedores deverão comprovar o atendimento aos requisitos abaixo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa convocada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Anexo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência injustificada dos documentos exigidos poderá resultar na inabilitação do fornecedor, observadas as disposições legais aplicáveis e as possibilidades de saneamento admitidas pela legislação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

b) Os documentos descritos no subitem "a" deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores ou com a respectiva versão consolidada e atualizada, conforme a legislação aplicável.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada pela Administração Municipal por meio de consulta ao canal oficial disponibilizado pelo Governo Federal.

e) Cópia simples do documento pessoal dos responsáveis legais pela empresa, ou do responsável designado pela assinatura do contrato, podendo ser cédula de identidade (RG), CNH ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação com foto em todo o território nacional;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do artigo 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei nº. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011.

Observação: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração unificada de que o fornecedor atende aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

b) Ficha de dados do fornecedor para contratação direta, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador formalmente constituído, admitida assinatura eletrônica.

c) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), quando exigida pela Administração, sem prejuízo da consulta direta aos cadastros oficiais;

d) Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), para verificação de eventuais impedimentos legalmente aplicáveis.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A Administração Municipal opta por não exigir atestados de capacidade técnica ou comprovação de experiência anterior como requisito de habilitação para os Lotes 01, 02 e 03, considerando a natureza dos objetos, as características dos fornecimentos e a proporcionalidade das exigências em relação aos riscos da contratação.

A decisão visa preservar a competitividade e ampliar a participação de fornecedores aptos ao cumprimento das obrigações, sem prejuízo da observância integral das especificações técnicas, dos prazos, das condições de fornecimento, das obrigações de instalação do Lote 01 e dos critérios de recebimento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a validade indicada no documento ou, na ausência de prazo específico, o período de até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

I. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original, por documento com assinatura digital desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil,(podendo ser aberta diligencia para averiguação) ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal n° 14.133/21.

II. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

III. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

IV. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

V. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

VI. Os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor participante, com indicação de CNPJ e demais dados pertinentes, quando aplicável.

VII. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

VIII. Não serão aceitos documentos cujas datas, informações e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos ou prejudiquem a validade e autenticidade.

IX.. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, poderão ser consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação, ressalvados os prazos específicos estabelecidos em lei, regulamento ou pelo órgão emissor.

X. Quando o fornecedor participante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou tenham validade abrangente.

XI. Caso o fornecedor pretenda executar o contrato por estabelecimento diverso daquele participante do procedimento, deverá informar previamente essa condição à Administração e apresentar a documentação necessária à verificação da regularidade dos estabelecimentos envolvidos, conforme a legislação aplicável.

XII. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões e comprovações técnicas.

XIII. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/ Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

XIV. As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis, observadas as disposições legais específicas para empresas recém-constituídas.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS/SP

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Eu,..... *(nome completo),* RG n° ....., CPF n° .....,
..... cuja função/cargo é (*sócio administrador/procurador/diretor/etc*), representante legal da .....
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°, responsável por eventual assinatura do Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar 123/2006, que conheço integralmente, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **(ASSINALAR SOMENTE QUANDO FOR O CASO)**

b) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo ou contratar com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, COM qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS;

f) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

g) nos termos legais atestados e assumimos a responsabilidade legal, integridade e veracidade pelas informações e documentos apresentados no processo assim como a responsabilidade legal pelas transações que forem efetuadas no certame pelo seu representante constituído.

h) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal n° 14.133/2021;

j) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021;

k) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato/ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ,cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

m) .....o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)..... , ... RG _____n° e CPF n°_____ ..... , ...telefone n° _____(ddd) _____ , ...e-mail_____ , ... residente e _____domiciliado na Rua , n° ....., na cidade de _____ , Estado de _____, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.

n) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

o) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

p) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores correlatas;

q) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

r) Declaramos ter conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e estar cientes das consequências decorrentes da opção pela não realização da visita técnica facultativa, observadas as informações disponibilizadas pela Administração Municipal no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação direta.

s) que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

t) que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

u) que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação

v) Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto, inclusive as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando incidentes, sem prejuízo das demais disposições legais e técnicas aplicáveis.

w) comprometo-me a manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar deste Processo foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da comissão de licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, Data e Assinatura

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF/RG

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

ANEXO IV- FICHA DADOS FORNECEDOR- CONTRATAÇÃO DIRETA

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO (INCLUINDO CEP E BAIRRO) _____

_____

E-mail:_____

Telefone: ( ) _____

PELA CONTRATADA DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

No campo cargo na empresa, deverá ser o responsável pela assinatura do contrato/documentação (anexar documento que comprove, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, se for o caso).

Nos campos e-mail, informar preferencialmente dois; caso não possua informar ao menos um.

NOME:

CARGO NA EMPRESA:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 32861172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES LUCIANÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876
depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br - departamento@educacaolucianopolis.com.br

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE: (XX) +++++++

DADOS BANCÁRIOS (EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA): PODE SER INDICADO MAIS DE UM BANCO, SE FOR O CASO.

BANCO:_____

BANCO Nº: _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA CORRENTE/POUPANÇA: _____

CHAVE PIX:_____

A Empresa _____ Inscrita no CNPJ sob n.° _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), RG/CPF :_____ no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de contratação no processo de aquisição em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados supra especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Lucianópolis para: pagamento/depósito, envio de e-mails e comunicação oficial contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de compras, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis/SP;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Lucianópolis/SP;

c) estamos cientes que o Município de Lucianópolis/SP, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea "b" acima.

_____, ____ de _____ de 20__

_____

Nome e Ass. Do representante legal